



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

PARECER N° 18/2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1529/2022

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1015/2022, de autoria do Cabo Beбето, que "PROPÕE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.555 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICANDO O ARTIGO 6º, INCISO XV E DA OUTRAS PROVIGÊNCIAS;

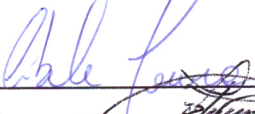
O presente projeto de Lei em esboço visa alterar a Lei Estadual nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo ao imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para isentar o IPVA dos veículos automotores comprovadamente de propriedade de pessoa física inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, do Ministério do Turismo, desde que atendidas as exigências previstas em ato da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ. Assim, considerando que o setor turístico é uma das principais forças da economia estadual bem como uma das principais fontes de geração de emprego e renda dos alagoanos, e que também é composta por pessoas físicas e não apenas jurídicas, o presente projeto busca beneficiar essas pessoas físicas prestadoras dos serviços de turismo, vinculadas ao CADASTUR em Alagoas, demonstrando o compromisso e o investimento na retomada das atividades turísticas no Estado.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de dezembro de 2022.



PRESIDENTE
RELATOR